



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 442 DE 07 DE ABRIL DE 2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL A LOCAR IMÓVEL E CEDER AO DAER PARA O USO PELO GRUPO RODOVIÁRIO DE CAPIVARI DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul, autorizado a locar imóvel localizado na Av. Telmo Sessim, nº 1960 em Capivari do Sul e ceder a título gratuito ao DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem para uso do Grupo Rodoviário de Capivari do Sul.

Art. 2º. A cedência de que trata esta Lei será formalizada através de Convênio, cuja minuta é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O Município efetuará o pagamento dos aluguers no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, ficando autorizado à revisão do mesmo na forma disciplinada pela legislação federal vigente.

Parágrafo único. – Também fica autorizado ao Município efetuar despesas necessárias para a instalação do Grupo Rodoviário de Capivari do Sul, até o valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Art. 4º. As despesas de manutenção do prédio, energia elétrica, água, comunicações e outras acessórias serão de responsabilidade da entidade favorecida.

Art. 5º. A subvenção social ora autorizada terá sua eficácia mantida pelo prazo de um ano a contar da vigência desta Lei.

Art. 6º. As despesas provenientes desta Lei serão consignadas nos orçamentos anuais seguintes.

Art. 7º. Para o cumprimento desta Lei, fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 – Secr. da Administração
Unidade: 01 – Unidade subordinada
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa civil
Programa: 010 – Administração Governamental
Projeto/ Ativ. 1023 – Subvenções à entidades
Elemento: 3.3.9.0.39.99.03.00.00 – Demais serviços de terceiros ... R\$ 7.200,00
3.3.9.0.30.99.01.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.800,00
R\$ 10.000,00

Art. 8º. Os recursos para o crédito adicional de que trata o art. 8º. Serão provenientes de parte do superávit havido no do exercício anterior, desta forma não gerando impacto financeiro a ser considerado.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 07 de abril de 2006.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

José Mauro Salerno
Secretário Mun. da Administração

“ Doe órgãos, doe sangue, salve vidas !”